



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de maio de 2026 às 16:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8324079: DELIBERAÇÃO N. 017/2026 DISPÕE SOBRE A 1ª REVISÃO ORDINÁRIA DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES DA CONCESSIONÁRIA SOMBRIO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8324079>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



## **DELIBERAÇÃO n. 017/2026**

**Dispõe sobre a 1ª revisão ordinária das tarifas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, dos preços dos serviços públicos complementares e sanções regulamentares da Concessionária Sombrio Saneamento do município de Sombrio/SC.**

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS<sup>1 2</sup>:

### **CONSIDERANDO:**

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Contrato de Concessão Nº 106/2020 o qual foi celebrado entre o Poder Concedente do município de Sombrio e a Concessionária Sombrio Saneamento, que tem como objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em toda extensão do território municipal.

O Processo Administrativo 030/2025 da ARIS referente à 1ª Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Sombrio Saneamento, prevista na Cláusula 20ª do Contrato de Concessão 106/2020;

Que em 31 de janeiro de 2025 a Concessionária Sombrio Saneamento encaminhou solicitação de revisão tarifária de 8,51%, a qual consta no Protocolo 073/2025 da ARIS;

Que o pleito foi encaminhado ao Poder Concedente em 06/02/2025, tendo sido concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual pronunciamento, sem qualquer retorno no período assinalado.

<sup>1</sup> Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br).

<sup>2</sup> Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Que a Resolução Normativa 031/2021 estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARIS;

Que a ARIS promoveu o levantamento de dados e de informações para subsidiar os estudos técnico e jurídico, disponibilizados em consulta pública;

Que o ciclo tarifário analisado foi referente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2024 (ano 1 a 4 de concessão);

Que a próxima revisão tarifária ordinária poderá ser solicitada a partir de dezembro de 2028;

Que a data-base de aplicação do reajuste tarifário permanece inalterada, obedecendo o intervalo de 12 meses a partir da publicação da Deliberação 012/2026, em atendimento ao Art. 37 da Lei Federal 11.445/2007;

O Parecer Jurídico emitido em 21/08/2025;

Os Pareceres Técnicos nº 181/2025, 077/2026 e 079/2026;

A Consulta Pública 006/2026 referente à 1ª Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Sombrio Saneamento, que ocorreu entre os dias 24 de abril de 2026 e 07 de maio de 2026.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Revisar as tarifas de água, de esgotamento sanitário e de preços públicos praticados pela Concessionária Sombrio Saneamento em **7,44%** referente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticadas pela Sombrio Saneamento, conforme apresentado no Quadro 1 e 2 do Anexo I deste Parecer Técnico.

Art. 3º Fixar os valores dos serviços complementares praticados pela Sombrio Saneamento, conforme apresentado no Quadro 3 do Anexo II deste Parecer Técnico.

Art. 4º Fixar os valores das sanções regulamentares praticados pela Sombrio Saneamento, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III deste Parecer Técnico.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor em 1º de julho de 2026.

§ 1º A prestadora de serviços deverá divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas 30 dias antes da sua efetiva aplicação, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 6º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova estrutura tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

Adir Faccio  
Diretor-geral da ARIS

## ANEXO I

**Quadro 1: Estrutura Tarifária.**

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> /mês)	TARIFA ÁGUA	*TARIFA ESGOTO
Residencial	0 a 10	R\$ 64,87	R\$ 45,41
	10,01 a 25	R\$ 11,89	R\$ 8,32
	> 25	R\$ 16,67	R\$ 11,67
<b>Residencial Social Contratual</b>	0 a 10	R\$ 38,92	R\$ 27,25
	10,01 a 25	R\$ 7,13	R\$ 4,99
	> 25	R\$ 16,67	R\$ 11,67
Comercial	0 a 10	R\$ 95,76	R\$ 67,03
	> 10	R\$ 15,89	R\$ 11,12
Mista	0 a 10	R\$ 95,76	R\$ 67,03
	10,01 a 25	R\$ 15,89	R\$ 11,12
	> 25	R\$ 19,98	R\$ 13,99
Industrial	0 a 10	R\$ 95,76	R\$ 67,03
	> 10	R\$ 11,89	R\$ 8,32
Pública	0 a 10	R\$ 95,76	R\$ 67,03
	> 10	R\$ 11,89	R\$ 8,32
<b>Residencial Social Nacional</b>	0 a 10	R\$ 32,44	R\$ 22,70
	10,01 a 15	R\$ 5,95	R\$ 4,16
	16 a 25	R\$ 11,89	R\$ 8,32
	> 25	R\$ 16,67	R\$ 11,67

\* 70% da tarifa de água

**Quadro 2: Serviço de ligação de água e esgoto.**

<b>LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>			
<b>CONDIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)</b>	<b>PRAZO (DIAS)</b>
À VISTA	R\$ 179,98	R\$ 179,98	10
2 pagamentos	R\$ 186,14	R\$ 93,07	10
3 pagamentos	R\$ 193,02	R\$ 64,34	10
4 pagamentos	R\$ 200,54	R\$ 50,14	10
Ligação Social (À VISTA)	R\$ 67,98	-	10
Industrial, Comercial e Pública	R\$ 198,00	-	10

<b>LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>			
<b>CONDIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)</b>	<b>PRAZO (DIAS)</b>
À VISTA	R\$ 191,18	R\$ 191,18	10
2 pagamentos	R\$ 198,16	R\$ 99,08	10
3 pagamentos	R\$ 206,33	R\$ 68,78	10
4 pagamentos	R\$ 212,20	R\$ 53,05	10
5 pagamentos	R\$ 219,17	R\$ 43,83	10

## ANEXO II

### *Quadro 3: Serviços Complementares.*

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO	PRAZO (DIAS)
Religação de água (corte no cavalete)	R\$ 79,32	1
Religação de água (corte no ramal)	R\$ 583,93	1
Religação de água corte ramal (retirada hidrômetro)	R\$ 195,72	2
Religação de corte cavalete - lacre violado	R\$ 114,14	1
Religação de corte ramal - lacre violado	R\$ 352,67	2
Aferição de hidrômetro	R\$ 92,83	15
Substituição de hidrômetro danificado 1/2 e 3/4	R\$ 416,54	1
Substituição de hidrômetro invertido	R\$ 371,62	1
Substituição de hidrômetro lacre violado	R\$ 106,40	1
Análise bacteriológica de água	R\$ 127,27	5
Análise físico-químico (preço p/ item analisado)	R\$ 59,64	5
Levantamento de cavalete (hidrômetro)	R\$ 36,35	3
Deslocamento de cavalete 1/2 e 3/4	R\$ 77,79	5
Deslocamento de ramal predial (ligação)	R\$ 197,35	10
Deslocamento de ramal predial (c/ asfalto)	R\$ 259,84	10
Fornecimento e instalação de hidrômetro	R\$ 180,30	1
Substituição do hidrômetro a pedido do usuário	R\$ 180,30	1
Conserto cavalete danificado	R\$ 38,73	1
Fornecimento especial de água por carro pipa (preço por m <sup>3</sup> )	R\$ 12,85	-
Tubo PAD – Preço por metro	R\$ 12,25	-
Verificação de vazamento interno	R\$ 42,63	1
Vistoria na instalação predial por solicitação do usuário	R\$ 32,03	1
<b>Extensão de rede – DN 50 – com material – por metro<sup>1</sup></b>	R\$ 115,71	acordado entre as partes

<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS E PARQUES</b>		
Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	R\$ 283,35	-
Custo fixo mensal permanência superior a 15 (quinze) dias	R\$ 566,71	-
<b>CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA</b>		
De Encanador	R\$ 36,13	-
De Auxiliar	R\$ 22,84	-
<b>TAXA DE EXPEDIENTE</b>		
Taxa Emissão 2ª via de fatura	R\$ 6,10	-
Taxa Entrega Fatura via Correio	R\$ 2,90	-
<p><b><sup>1</sup> Somente para trechos acima de 20 metros para áreas urbanas e 40 metros para áreas rurais, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas.</b></p>		



## ANEXO III

### Quadro 4: Sanções Regulamentares.

SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$
Intervenção, sem autorização, nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos;	R\$ 242,23
Ligação ou religação clandestina;	R\$ 315,96
Recusa do usuário em permitir que o SAMAE instale o hidrômetro no imóvel e impeça a manutenção ou leitura do mesmo;	R\$ 242,23
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou de esgotamento sanitário de outro imóvel ou economia;	R\$ 315,96
Violação dos lacres do hidrômetro ou do cavalete;	R\$ 120,05
Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por 3 (três) meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário;	R\$ 120,05
Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva;	R\$ 315,96
Revenda de água a terceiros;	R\$ 120,05
Conexão do alimentador predial com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	R\$ 242,23
Instalação de bomba ou outro dispositivo na rede de distribuição e/ou no ramal predial;	R\$ 716,21
Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;	R\$ 568,73
Lançamento de despejos “in natura”, na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;	R\$ 1.737,83
Não ligação do imóvel à rede pública de esgotamento sanitário;	R\$ 315,96
Utilização indevida do hidrante instalado na parte interna do imóvel;	R\$ 315,96
Reincidência em infração penalizada com advertência.	R\$ 242,23



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9707-9AEF-354E-FEB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADIR FACCIÓ (CPF 295.XXX.XXX-34) em 13/05/2026 15:09:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/9707-9AEF-354E-FEB4>